# LEI Nº 5.140 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

**CONCEDE VALE CESTAS BÁSICAS (CARTÕES) AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, aos contratados por excepcional interesse público e aos inativos e pensionistas, uma Cesta Básica, no mês de outubro em comemoração ao Dia do Funcionário Público e uma Cesta Básica no mês de Dezembro em comemoração às festividades natalinas, em estrito atendimento ao previsto no Estatuto dos Servidores Municipais de Patrocínio/MG (Lei Complementar nº 60 de 2009), também se aplica ao Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA e ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM.

**Art. 2° -** O valor referente a 01 (uma) cesta básica será creditado no cartão que será disponibilizado ao servidor, nos respectivos meses de outubro e dezembro.

**Art. 3º** - O cartão é pessoal e intransferível, personalizado com a logomarca oficial da prefeitura, através de documento de legitimação eletrônico dotado de tecnologia apropriada, destinado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios.

**Art. 4º** - Os cartões serão os fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, para serem utilizados pelos servidores municipais junto à rede credenciada de estabelecimentos comerciais no município de Patrocínio/MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes em instrumento contratual.

**Art. 5º** - O valor a ser creditado será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por cada cesta básica, valor equivalente a 01 (uma) cesta básica.

**Art. 6º -** As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio
03 – Secretaria Municipal de Administração e Des. Econômico
01 – Secretaria Municipal de Administração e Des. Econômico
04 – Administração
122 – Administração Geral
0009 – Governo Participativo
2.010 – Manutenção das Atividades da Sec. Administração
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 04 de outubro de 2019.

**Deiró Moreira Marra**
**Prefeito Municipal**

Autor: Prefeito Municipal